

## AVISO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA**



### **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**

Companhia Aberta, Categoria A, em fase operacional – CVM nº 01432-0  
Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa (“EFRF”)  
CNPJ/MF nº 60.894.730/0001-05  
NIRE 313.000.1360-0  
Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30110-044  
Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

**no montante total de, inicialmente, R\$1.600.000.000,00**  
(um bilhão e seiscentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE PRIMEIRA SÉRIE: BRUSIMDBS0C7**  
**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE SEGUNDA SÉRIE: BRUSIMDBS0D5**  
**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE TERCEIRA SÉRIE: BRUSIMDBS0E3**

**PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) FOI CONTRATADA A STANDARD AND POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. - A classificação de risco definitiva da emissão (*rating*) será indicada no Anúncio de Início da Oferta.**

*\* A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a Emissão (conforme definida abaixo), previamente ao registro da Oferta (conforme definida abaixo) e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.*

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS.**, acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com **(i) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”); **(ii) UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima integrante do

sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"); **(iii) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"); e **(iv) BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o Santander, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado, **COMUNICAR**, nos termos do Art. 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Aviso ao Mercado", respectivamente), que foi apresentado, à CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de, inicialmente, R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) ("Valor Inicial da Emissão"), sendo certo que o Valor Inicial da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), caso haja exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do Art. 50 da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ("Lote Adicional"), conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS*", celebrado em 28 de agosto de 2024, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, observado o disposto na Resolução CVM160, na Escritura de Emissão e no "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 3 (Três) Séries, da 10ª (Décima) Emissão da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS*", celebrado em 28 de agosto de 2024, entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), para definição, de comum acordo com a Emissora, **(i)** se haverá (ou não) a emissão de cada uma das Séries (conforme definidas na Escritura de Emissão); **(ii)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo); e **(iii)** a taxa final da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) de cada uma das Séries ("Procedimento de Bookbuilding"). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, bem como a quantidade de Séries a ser emitida, será definida de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurado no Procedimento de

*Bookbuilding* e de acordo com o interesse de alocação da Emissora. A alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá mediante o sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures, por Série, será diminuída da quantidade total de Debêntures, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada na outra Série ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo).

Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## **1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM**

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não se sujeitando à análise prévia por parte da CVM, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso IV, alínea "a", e 27, da Resolução CVM 160, por se tratar **(i)** de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do Art. 38-A da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e **(iii)** exclusivamente destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais").

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta deverá, ainda, ser registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do "Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA ("Código ANBIMA") e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"), no prazo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada em conformidade com os Arts. 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 28 de agosto de 2024.

## **2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista <sup>(1)</sup></b>
<b>1.</b>	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado <sup>(2)</sup>	28/08/2024
<b>2.</b>	Início das Apresentações de <i>Roadshow</i>	29/08/2024

3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/09/2024
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup> Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> )	24/09/2024
5.	Data Estimada da Primeira Data de Integralização da Oferta	25/09/2024
6.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(2)</sup>	23/03/2025

(1) Todas as datas futuras acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) A divulgação deste Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.

(3) Data de início do Período de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) da Oferta.

### **3. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA**

Tendo em vista o rito e o público-alvo foi dispensada a necessidade de divulgação de um prospecto para realização da Oferta, bem como da lâmina da Oferta, nos termos do Art. 9º, inciso I e §3º e do Art. 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO**

**DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

A data deste Aviso ao Mercado é 28 de agosto de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**